



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de 03 placas em latão medindo 30x20cm. com gravação em relevo, acondicionado em *paspatur* de ACM na cor preto com acabamento em moldura dourada medindo 32x42cm., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial, o TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser enviadas **ATÉ O DIA 25/04/2025 às 23h59m** contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do serviço/objeto ofertado, com especial atenção às descrições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A participação se dará mediante o **envio de proposta, para o endereço de e-mail** da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP: contabilcamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP com endereço à Praça Washington Luiz, 665 – Centro, CEP: 13.880-000.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:
- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
 - b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
 - c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
 - d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;
 - e) o cumprimento no que couber, das exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991 e ao cumprimento no disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. A documentação referente à Habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se for o caso.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: camaravgs@uol.com.br

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

MAICON DO CARMO CANATO

PRESIDENTE